

**EMENDA N°**  
(ao PL 5.029/2020)

Altera a Lei n.º13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o PRONAMPE, criando nova linha de crédito e autorizando a União a aumentar sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO).

SF/20489.47372-07

Altera o art. 3º, I do Projeto de Lei nº 5.029, de 2020, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Art. 3º ...

*I - taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor concedido;”*

#### **JUSTIFICATIVA**

O mundo vive uma pandemia e todos sentem os impactos da disseminação rápida e brutal do COVID-19 na vida das pessoas.

No Brasil, o coronavírus tem promovido sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

Tão afetados quanto os trabalhadores contratados por eles, são os pequenos empreendedores, que, como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadrados no Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2016, nesse momento de calamidade pública, também devem continuar ser alentados por benesses tributárias, fiscais e linhas de crédito acessíveis.

Desta forma, é fundamental que o PL em comento, assegure as condições para os recursos chegarem efetivamente aos pequenos empreendedores. Por essa razão, a presente emenda propõe a limitação de taxa de juros dos empréstimos concedidos no âmbito do PRONAMPE, tornando acessível o crédito aos pequenos empreendedores.

Diante do risco de uma retração do PIB em 2020, com grandes impactos sobre o mercado de trabalho e a renda, é fundamental garantir condições ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Pede-se apoio aos pares para que seja acatada a presente emenda.

Senadora ZENAIDE MAIA  
(PROS -RN)